



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 155

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

**Unidade Auditada:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ  
**Exercício: 2017** 2017  
**Responsável (Principal):** Paulo Jobim Filho Período: 01/01/2017 a 30/01/2017  
Aguinaldo Balon Período: 31/01/2017 a 31/12/2017

Aos Administradores e Acionistas

Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro CEASA-RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 049, de 01 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro CEASA-RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA.

A CEASA-RJ não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório o cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a atuação da UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Até o encerramento deste Relatório de Auditoria, a entidade não encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado - AGE a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, descumprindo o previsto no § 1º, art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispoendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

Na Assembleia Geral Extraordinária – AGE realizada em 30/12/2014 – item (1): *Pela Aprovação de Alteração e Consolidação do Estatuto Social* da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro CEASA-RJ. O Capital Social tem a seguinte composição:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

ACIONISTAS	N.º DE AÇÕES	CAPITAL SOCIAL R\$	% PARTICIPAÇÃO
Governo do Estado do Rio de Janeiro	-	33.778.186,27	99,9682
Acionistas Minoritários	-	10.744,58	0,03184
<b>TOTAL</b>	<b>3.394.905</b>	<b>33.788.930,85</b>	<b>100</b>

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

## I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

A Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ é uma sociedade anônima de Economia Mista, constituída pelo Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Lei n.º 283, de 20 de maio de 1970. Trata-se de órgão da Administração Indireta vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA. Seu prazo de duração é indeterminado e seus objetivos estão elencados no art. 4º de seu Estatuto Social.

### 1.1 Cadastro dos Responsáveis

A Companhia não apresentou, até o momento, a sua Prestação de Contas Anual do exercício de 2017 que inclui a documentação referente aos Cadastros de Responsáveis para análise. Em assim sendo, reproduzimos abaixo dados informados na última Prestação de Contas remetida à AGE, referente ao exercício de 2016:

Nome	Cargo	Gestão	
		Início	Término
Paulo Jobim Filho	Diretor Presidente	01/01/2016	31/12/2016
Evandro Louback Rodrigues Correia	Assessor de Controle Interno	01/01/2016	31/12/2016
Venilton Nantes de Farias	Chefe do Setor de Contabilidade Analítica	01/01/2016	31/12/2016
Contador CRC/RJ n.º 086701/O-4			



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

O Assessor de Controle Interno, à época, Sr. Evandro Louback Rodrigues Correia, era profissional sem a graduação em Ciências Contábeis. O fato foi comentado no Relatório de Auditoria sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016. Porém, a Portaria CEASA n.º 151, de 15 de agosto de 2017, nomeou para o cargo de Assessor de Controle Interno o Sr. Ruzio Farmy Cabral de Oliveira a partir de 16/08/2017, profissional graduado em ciências contábeis com CRC-RJ n.º 061.552. Verificamos, por intermédio de consulta ao site do CRC-RJ em 21/08/2018, que o Cadastro do Sr. Ruzio Farmy Cabral, responsável pelo Controle Interno, encontra-se em “Situação Ativa”; entretanto, não há emissão da “Certidão Negativa de Regularidade Profissional”, resultando, em seu lugar, a mensagem: “Consulte o CRC-RJ”.

#### **1.2 Aderência ao Decreto nº 46.188/2017**

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 46.188, de 6 de dezembro de 2017, regulamentou a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Esse marco regulatório confere uma identidade ao regime jurídico das empresas públicas e das sociedades de economia mista, mesclando institutos de direito privado e de direito público.

O Decreto estabelece uma série de mecanismos de transparência e governança a serem observados pelas estatais, como regras para divulgação de informações, práticas de gestão de risco, códigos de conduta, formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade, constituição e funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, além de requisitos mínimos para nomeação de dirigentes.

O Decreto destaca, ainda, normas de licitações e contratos específicas para empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecendo a necessidade de as estatais editarem um regulamento interno de licitações e contratos (§1º do Art. 61).

As estatais possuem um prazo de 24 meses para se adequarem às novas regras estatuidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 46.188/2017. Nesse contexto, após 30 de junho de 2018, todos os preceitos estabelecidos deverão estar cumpridos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### 1.3 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

**a) Em que medida as empresas estatais estão cumprindo os preceitos de governança, não incluído questões de licitação, estabelecidos no Decreto nº 46.188/2017?**

### 1.4 Apreciação e Achados

A AGE, buscando agregar valor para a melhora da governança das empresas estatais, está realizando um levantamento de modo a aferir se os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 46.188/2017 estão sendo cumpridos.

Para tanto, enviamos à CEASA-RJ, por meio do ofício SEFAZ/AGE nº 11, de 12/01/2018, um questionário. Porém, a companhia ainda não apresentou sua resposta a esta AGE. Assim, fica prejudicada a análise sobre a aderência da entidade ao Decreto 46.188/2017, sendo que o prazo para essa adequação às novas regras estabelecidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Decreto nº 46.188/2017 findou em 30 de junho de 2018.

**RECOMENDAMOS editar e publicar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pelo Conselho de Administração da empresa, se houver, ou pela assembleia geral, que deverá dispor sobre: I - procedimentos auxiliares das licitações, de que tratam os art. 63 a art. 67 da Lei nº 13.303, de 2016; II - procedimento de manifestação de interesse privado para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos, de que trata o § 4º do art. 31 da Lei nº 13.303, de 2016; III - etapa de lances exclusivamente eletrônica, de que trata o § 4º da art. 32 da Lei nº 13.303, de 2016; IV - preparação das licitações com matriz de riscos, de que trata o inciso X do caput do art. 42 da Lei nº 13.303, de 2016; V - observância da política de transações com partes relacionadas, a ser elaborada, de que trata o inciso V do caput do art. 32 da Lei nº 13.303, de 2016; e VI - disponibilização na internet do conteúdo informacional requerido nos art. 32, § 3º, art. 39, art. 40 e art. 48 da Lei nº 13.303, de 2016. (§1 do Art. 61 do Decreto nº 46.188/2017)**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS realizar a atualização do Estatuto da CEASA de modo a contemplar todos os preceitos estabelecidos no Decreto nº 46.188/2017.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** elaborar e disseminar a política de divulgação de informações , em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** divulgar publicamente na internet, de forma permanente e cumulativa, os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência constantes dos itens 13 a 17;

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** instituir o comitê estatutário , com a finalidade de verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros;

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** constituir, na estrutura societária da entidade, um Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração;

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva , de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês;

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** criar uma área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos (*Compliance*);

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade;

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** criar um canal de denúncias próprio da entidade que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS elaborar carta anual , subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela entidade e por suas subsidiárias.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### **1.5 Benefícios Esperados**

Aquisição de bens e serviços em total consonância com o Decreto nº 46.188/2017;

Aprimorar a governança da CEASA-RJ;

Obter conformidade das ações e controles implementados pela CEASA-RJ de modo a cumprir os preceitos da "Lei das Estatais";

Proporcionar transparência;

Vigilância social;

Implementar reforma estatutária e do regimento interno em consonância com o Decreto nº 46.188/2017.

## **II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

O Monitoramento das Recomendações tem como propósito subsidiar os gestores com informações sobre as providências adotadas pelo órgão no sentido de acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial, com os graus de gravidade para cada recomendação emitidas pela AGE.

### **2.1 Questões de Auditoria**

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**

**b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**

**c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

**d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## 2.2 Apreciação e Achados

O Monitoramento das Recomendações da CEASA-RJ, concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o nº 137, no exercício de 2018, deixou de ser analisado por esta AGE, em razão de não termos obtido resposta ao Of. SEFAZ/SACAIN n.º 178/2018, de 14 de agosto de 2018.

Sendo assim, as nossas recomendações foram consideradas com o status de “Não Implementada”.

A seguir, descrevemos as nossas recomendações:

Nº Item	Título	Recomendação	Status
465	Bloqueios Bancários	465.1 - RECOMENDAMOS Manter controle atualizado e detalhado, informando para cada ação o n.º do processo, o favorecido, a natureza da ação, a composição de cada saldo com as respectivas atualizações, declarando para cada uma as possíveis chances de êxito para a Empresa.	Não Implementada
466	Demais Investimentos Permanentes	466.1 - Adotar providências no sentido de regularizar os valores de exercícios anteriores, ainda pendentes na conta desde 2009.	Não Implementada
467	Assembleia Geral para Apreciação das Contas	467.1 - Encaminhar o Processo para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio às Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas.	Não Implementada
468	Eleição dos Membros do Conselho de Administração	468.1 - Realizar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento às disposições do art. 11 do seu Estatuto Social.	Não Implementada
469	Eleição dos Membros do Conselho Fiscal	469.1 - Na ocorrência da eleição de membros do Conselho Fiscal, cumprir o disposto no art. 32 do Estatuto Social, alterado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/12/2014.	Não Implementada
470	Investidura dos Membros do Conselho Fiscal	470.1 - Providenciar os referidos Termos em cumprimento ao disposto no § 3º, art. 32 do Estatuto Social, alterado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30/12/2014.	Não Implementada
471	Permissionários	471.1 - Contatar a Contadoria Geral do Estado, visando obter orientação quanto aos procedimentos a serem seguidos face ao previsto na Portaria CGE n.º 103/2005, que aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis para a inscrição da Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, considerando os possíveis reflexos sobre oferta de alimentos para a população.	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

		471.2 - Informar o montante arrecadado mensalmente, por unidade, das cobranças realizadas dos permissionários inadimplentes.	Não Implementada
		471.3 - Manter relação discriminada dos boxes, salas e áreas de expansão ocupadas atualmente nos mercados da CEASA-RJ, informando quais estão com locação devidamente formalizadas por contrato.	Não Implementada
		471.4 - Manter relação discriminada dos boxes, das salas e das áreas de expansão ocupadas irregularmente nos mercados da CEASA-RJ que estão sem a devida formalização contratual e/ou apresenta contrato com prazo de vigência expirado, informando que medidas estão sendo adotadas para sua regularização.	Não Implementada
472	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	472.1 - Proceder a análise das contas e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Não Implementada
473	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	473.1 - Proceder o acerto contábil do passivo, de curto para longo prazo, dos valores inscritos na conta, conforme orientação da Nota Técnica SUNOT/CGE n.º 029/2016.	Não Implementada
474	INSS – Servidores	474.1 - Proceder análise das contas e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Não Implementada
475	Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Estoques	475.1 - Encaminhar a esta AGE às Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado dos exercícios de 2014 a 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.	Não Implementada
		475.2 - Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens em almoxarifado, conforme “Modelos” do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.	Não Implementada
476	Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	476.1 - Encaminhar a esta AGE às Prestações de Contas Anuais Consolidadas de Bens Móveis dos exercícios de 2014 a 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

		476.2 - Constituir, a partir do exercício de competência 2017, documentação relativa a bens patrimoniais, conforme "Modelos" do Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017, devendo esta permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias.	Não Implementada
477	Veículos de Representação	477.1 - Cumprir o Decreto n.º 45.541, de 11 de janeiro de 2016, que regulamenta a suspensão temporária da utilização de veículo de representação, prevista no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 43.770, de 11 de setembro de 2012, se o caso.	Não Implementada
478	Gestão Tributária	RECOMENDAMOS Cumprir o inciso XXVI, 5º da IN AGE n.º 37/2017.	Não Implementada

Ressaltamos que o grau de gravidade das nossas recomendações foi considerado de média gravidade.

**RECOMENDAMOS Responder aos ofícios desta AGE, de modo que possamos analisar o monitoramento de nossas recomendações.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 2.3 Benefício Esperado

Proporcionar condições de análise das implementações adotadas para solução de nossas recomendações.

### III - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Segundo o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos, e apresentou cinco componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações; e Monitoramento.

O ambiente de controle é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controle são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessário uma avaliação dos riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos é por meio das atividades de controle, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações são informação e comunicação eficazes. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o monitoramento do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a CEASA-RJ respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da CEASA-RJ se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?**

**d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?**

### 3.2 Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da CEASA-RJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no COSO I e submeteu à Companhia um questionário a ser respondido.

Após análise e compilação das respostas da CEASA-RJ, verificamos que dentre o universo de 24 questionamentos, oito questionamentos possuem escore 2, e três questionamentos possuem escore 1, pelo que podemos concluir que, segundo a resposta fornecida, existem gargalos que impedem um maior amadurecimento da entidade.

a) Ambiente de Controle: **(Escore 2)**:

O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?
O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?
Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?

a.1) Ambiente de Controle **(Escore 1)**

Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?
--



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?

b) Avaliação de Riscos: **(Escore 2)**

Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?

O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?

No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e relevância para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?

A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?

c) Atividades de Controle: **(Escore 2)**

Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?

c.1) Atividades de Controle **(Escore 1)**

Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a CEASA-RJ alcançou o escore médio de 2,41, o que significa que "Melhorias são necessárias": Fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS elaborar o Planejamento Estratégico, e definir a missão, visão e valores da companhia.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS promover a cultura para que o órgão passe a realizar rodízios de funções periodicamente.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS criar políticas e ações para mitigar o risco de perda do conhecimento organizacional quando ocorrerem substituição ou aposentadoria de servidores.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS promover a participação dos servidores em ações externas (cursos, treinamentos, etc.) que possam melhor capacita-los assim como promover tais ações internamente.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS a elaboração de código de ética ou de conduta específico e para a Unidade, divulgando-os por meio de sua página na internet ou portais.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS atualizar os objetivos da companhia, e definir sua missão, visão e valores para pautarem seu processo de decisão.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS adotar os critérios de "impacto" e "relevância" para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS adequar segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, a separação entre as funções de autorização/ aprovação de operações, execução, controle e contabilização.**

(Gravidade: Alta gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### 3.3 Benefícios Esperados

Espera-se, com o cumprimento das recomendações acima expostas, a busca por um aperfeiçoamento maior dos controles internos da entidade e sua estruturação de modo a oferecer, cada vez mais, segurança razoável de que os objetivos atualizados da entidade serão alcançados.

## IV - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial, realizada pelo Balanço Patrimonial, é fundamental para manter o controle de custos e também para acompanhamento do patrimônio da empresa. Com a Gestão do Patrimônio é possível saber a quantidade e o valor dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas e obrigações) da empresa, bem como se o patrimônio acumulado está em ascensão ou declínio.

Não ter um Controle Patrimonial pode colocar em dúvida a credibilidade da organização, pois compromete a apresentação de resultados financeiros. Por isso, dizemos que a Gestão do Patrimônio é essencial para mostrar transparência aos stakeholders.

### 4.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**

**b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

**c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**

**d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

#### 4.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Companhia no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A CEASA-RJ encaminhou o questionário datado de 31/08/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Companhia, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,50, o que indica que melhorias são necessárias.

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da CEASA-RJ em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Companhia apresentou uma piora, pois o escore médio de 2015 foi de 3,71.

ITEM	PERGUNTA	ESCORE	
		2015	2017
1. AMBIENTE DE CONTROLE			
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	4	3
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	4	1
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	4	2
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	3	1
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	4	2
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	4	4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	4	3
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	3	1
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	1	2
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	4	2
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	3
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	4	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	3
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	4	4
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4	3
<b>5. MONITORAMENTO</b>			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	4	4
<b>MÉDIA</b>		<b>3,71</b>	<b>2,5</b>

A Companhia apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados? (Escore 1)
- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis? (Escore 2)
- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

(COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014? (Escore 1)

- As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal? (Escore 2)

- A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e/ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade? (Escore 1)

- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis? (Escore 2)

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 2)

- Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2)

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 10/08/2018, verificamos que a CEASA-RJ contabilizou a depreciação sobre a totalidade de seus bens móveis de forma mensal.

Tendo em vista que a CEASA-RJ não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Companhia, neste momento.

Ressaltamos que as Prestações de Contas dos Responsáveis por Bens em Almoxarifado, referentes aos exercícios de 2014 a 2016, não ingressaram nesta AGE, descumprindo a Instrução Normativa AGE n.º 16, de 30/03/2012, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 25, de 31/01/2014.

Ressaltamos, ainda, que as Prestações de Contas dos Responsáveis por Bens Móveis Consolidada, referentes aos exercícios de 2014 a 2016, também não ingressaram nesta AGE, descumprindo a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06/11/2014, alterada pela Instrução Normativa AGE n.º 33, de 03/08/2015.

**RECOMENDAMOS promover a cultura para que a companhia passe a realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores e encarregados periodicamente.**

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS** promover a participação dos servidores que atuam na gestão de bens patrimoniais em ações externas (cursos, treinamentos, etc.) que possam melhor capacita-los assim como promover tais ações internamente.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** elaborar de forma mais tempestiva possível os controles para a prestação de contas mensal.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** dar transparência preferencialmente pelo Diário Oficial dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis, além da relação das Subunidades ou Unidades Apoiadas, quando estas forem criadas.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** adotar os critérios de “*impacto*” e “*relevância*” para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** elaborar as normas internas para a entrada, transferência, baixa, e movimentação de bens da unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** trabalhar no sentido de evoluir os controles da entidade, em relação à gestão patrimonial, a fim de obter escores melhores a cada ano.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** Encaminhar as Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado, referentes aos exercícios de 2014 a 2016, para AGE.

(Gravidade: Alta gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS Encaminhar as Prestações de Contas de Bens Móveis Consolidadas, referentes aos exercícios de 2014 a 2016, para AGE.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

#### **4.3 Benefício Esperado**

Aperfeiçoar o controle interno da Companhia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## V - BASE PARA OPINIÃO

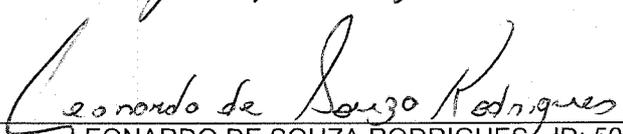
Em nossa opinião, a gestão da CEASA-RJ, considerando o escopo definido em nosso trabalho, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

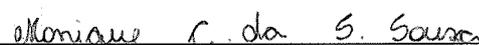
- Item 4.2 - Almoxarifado: O não encaminhamento da Prestação de Contas do Responsável por Bens em Almoxarifado referentes aos exercícios de 2014 a 2016; e

- Item 4.2 - Bens Móveis: O não encaminhamento da Prestação de Contas do Responsável por Bens Móveis Consolidada, referentes aos exercícios de 2014 a 2016.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE DE OLIVEIRA BORGES - ID: 4319083-9

  
\_\_\_\_\_  
LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES - ID: 5025619-0

  
\_\_\_\_\_  
MONIQUE CRISTINA DA SILVA SOUZA - ID: 5010932-5



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Aos Administradores das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ,

PARECER N.º 038/CAEMP/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE  
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO – CEASA-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das RECOMENDAÇÕES constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

*Shirley Bento de Souza*

Shirley Bento de Souza

Supervisora de Auditoria

Id Funcional n.º 2035104-6 – CRC-RJ n.º 66.874



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
EXERCÍCIO: 2017  
UNIDADE AUDITADA: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ  
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEAPPA  
TITULARES: Paulo Jobim Filho Período: 01/01/2017 a 30/01/2017  
Aguinaldo Balon Período: 31/01/2017 a 31/12/2017

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Administradores da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR COM RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Ao Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0